

EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO nº 272753/15TC

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, na cidade de Jaguariaíva – Paraná, por seu **Presidente Vereador ADILSON PASSOS FELIX**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Travessa Carlos Tim, nº 198, Fluviópolis, na cidade de Jaguariaíva – Paraná, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTRADITÓRIO

Assé

Conforme **Instrução nº 674/16**, para fins de apresentar contraditório e ampla defesa, o que faz através do motivo que segue:

Referente no que relata o relatório do Controle Interno onde diz:

- a) “Com relação à ressalva, demonstrada no tópico “Obras e serviços de Engenharia concluída”, item “Entrega do Objeto do Contrato”, informamos que a empresa prestadora do serviço foi notificada, para prestar esclarecimento e manutenção no prédio, tendo em vista constatado defeitos na construção do teto que ainda persiste, e a mesma empresa não se manifestou e o departamento competente trabalha com urgência e através dos tramites legais, para correção dos defeitos tendo em vista que tal defeito está danificando outras partes do Edifício do Legislativo. Informamos ainda que a empresa contratada na época faliu, sendo assim está sendo feito um processo licitatório para contratação de um engenheiro para vir dar uma parecer e um projeto do teto do Legislativo Municipal”.

ANTE O EXPOSTO, informamos que a empresa, prestadora de serviço na época não se manifestou, persistindo assim o problema, tomando assim o gestor atitude de determinar ao departamento de Compras e Licitações para que procedesse procedimento licitatório, “visando a contratação de pessoa jurídica para efetuar manutenção e reparos no telhado do prédio-sede do Legislativo Municipal”, o qual se deu início 14/05/2015, através de contatos com empresas para que se fosse feito levantamento dos danos através de orçamentos e laudo técnico.

Culminando no edital com a modalidade Pregão Presencial nº 8/2015, com abertura no dia 29/05/2015, na sede do Legislativo Municipal as 16h:00min, com recebimento de envelopes e abertura da sessão, sendo respeitado dos os procedimentos legais, e, tendo uma empresa ganhadora, foi firmando contrato de prestação de serviços nº 7/2015, assinado contrato em 12/06/2015, sendo solicitado pela empresa ganhadora 1º termo aditivo contratual em 03/08/2015, sendo feito 1º termo aditivo ao contratado de prestação de serviços nº 7/2015, sendo finalizado a prestação de serviço em data de 24/08/2015. (documentação em anexa). Sanando assim os problemas no telhado do Legislativo Municipal.

Face aos argumentos deduzidos, **REQUER-SE**, respeitosamente, a retificação do Relatório do Controle Interno no que diz: “ Aprovação com Ressalva”,

pela aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas do exercício de 2014, uma vez que foram cumpridas as determinações estabelecidas por este Tribunal.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Jaguariaíva, em 23 de Fevereiro de 2.016.


Vereador ADILSON PASSOS FELIX
Presidente da Câmara Municipal